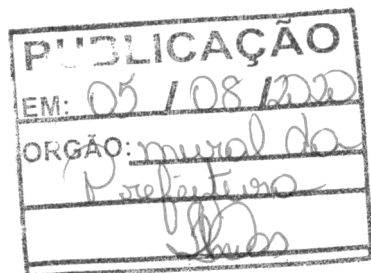




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N. 2.489 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA A LEI 2.434/2020 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A PROCEDER A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, com fundamento no artigo 29, V da Constituição Federal e artigo 25, inciso II do Regimento Interno, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º- O parágrafo segundo do artigo 1º da Lei nº 2.434 de 17 de Abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art.1º- (...)

§1º- (...)

§2º- As contratações de que trata o caput deste artigo, destina-se ao preenchimento de 60 vagas, de profissionais da área da saúde, sendo: enfermeiros, técnicos de enfermagem e fisioterapeutas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de agosto de 2020.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal